DIGITALIZADO
EM: 01/02/21
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 18 / 10 / 1965

PROJETO DE LEI Nº 258/1965

ASSUNTO

Concede o auxílio de Cr$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) para o fim que indica. ("Ouro Preto Esporte Clube")

VEREADOR: José Barros de Alencar

LEI Nº 3089 DE 11 / 11 / 1965 - Sancionada

DIOM Nº 3308 DE 11 / 11 / 1965

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 3089 DE 11 DE Novembro DE 1965.

Concede o auxilio de Cr$50.000(cinquenta mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-É concedido ao "OURO PRETO ESPORTE CLUBE" um auxilio de Cr$50.000(cinquenta mil cruzeiros) para construção da sua séde própria.

Art. 2º-O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial de igual importância para fazer face a despêsa.

Paragráfo Único - A autorização de crédito de que trata êste artigo tem vigência nêste e no exercicio de 1966.

Art. 3º-O auxilio de que trata a presente lei será pago ao presidente do Clube a que se refere esta lei.

Art. 4º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE 11 DE 1965.

Gen. Murilio Borges Moreira
Prefeito Municipal

CMF

PROJETO DE LEI Nº 258/65

À Comissão de Finanças.

Em 18-10-65.

Concede o auxilio de CR$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido ao "OURO PRÊTO ESPORTE CLUB" um auxilio de CR$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) para construção da sua séde própria.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial de igual importância para fazer face à despêsa.

Parágrafo Único - A autorização de crédito de que trata êste artigo tem vigência nêste e no exercicio de 1966.

Art. 3º - O auxilio de que trata a presente lei será pago ao presidente do Club a que se refere esta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de outubro de 1965

José Barros de Alencar
VEREADOR

Ao vereador José de Sousa em 19-10-65 para relatar. Lemos

Aprovado em 1a. discussão
em 25/10/1965

Aprovado em 2a. discussão
em 27/10/1965

À Comissão de Redação Final
em 27/10/1965

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO
FORTALEZA

Dispensado de impressão e interstício
Em 20/10/1965
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 134/65
AO PROJETO DE LEI Nº 258/65

O nobre vereador José Barros de Alencar apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que concede o auxilio de cinquenta mil cruzeiros (Cr$50.000) ao "OURO PRETO ESPORTE CLUBE" para construção da sua séde própria.

O objetivo da medida pleiteada é justo. Visa auxiliar uma entidade desportiva, que muito vem contribuindo para o desenvolvimento do esporte em geral em nossa capital.

Somos, pois, pela aprovação do projeto em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 19 de Outubro de 1965.

PRESIDENTE

RELATOR

CMF

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 258/65

Concede a auxílio de Cr$ 50.000(cinquenta mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º É concedido ao "OURO PRETO ESPORTE CLUB" um auxilio de Cr$50.000(cinquenta mil cruzeiros) para construção da sua séde propria.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um credito especial de igual importancia para fazer face a despêsa.

Paragrafo Único - A autorização de credito de que trata êste artigo tem vigencia nêste e no exercicio de 1966.

Art. 3º - O auxilio de que trata a presente lei será pago ao presidente do Club a que se refere esta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmra Municipal de Fortaleza, em ~~29~~ 4 de ~~outubro~~ novembro de 1965.

Pres.

Rel.

ARQUIVO
DE FORTALEZA

RMP

Of.N$1236/65

Fortaleza, em 5 de Novembro de 1965

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74 § 1º da Lei nº 227 de 14 junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que concede o auxilio de Cr$50000 (cinquenta mil cruzeiros) para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelencia nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA